



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área 628,43 Km² - Altitude 512 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI Nº 3.441, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a ratificação da alteração no contrato de consórcio público, aprovado na Assembleia Ordinária realizada no dia 27 de março de 2014, para inserção de novos entes da Federação e que poderão integrar o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata - CISAB Zona da Mata".

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, NAILTON COTRIM HERINGER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado a Primeira Alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia 27 de março de 2014, visando a elencar os novos municípios que poderão fazer parte do CISAB Zona da Mata.

Art. 2º Integra a presente Lei, a alteração no Contrato de Consórcio Público do CISAB Zona da Mata.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Manhuaçu (MG), 09 de Dezembro de 2014.


Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal